



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 025/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 021/2019 que “Desafeta Área de Uso Comum do Povo e Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Mediante Termo de Cessão de Uso Real de imóvel à Igreja Presbiteriana Renovada, e dá outras providências, o imóvel que especifica será destinado à construção da Sede de Templo Religioso e obras ecumênicas e assistenciais.

A cessão a ser autorizada deverá ser outorgada à Igreja Presbiteriana Renovada, entidade civil sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias compreendem projetos de caráter social, difundindo atividades de caráter educacional e cultural para a comunidade carente, além de desvendamento da sua doutrina religiosa.

Pela seriedade da Entidade, seu alcance religioso e social, seus Líderes na nossa Cidade, induzem à convicção de que a referida entidade faz jus à cessão pretendida, haja vista ser a mesma uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com efetiva atuação social

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereador **VANILTON DE PAULA SILVA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 04 de 11 de 2019

Presidente

“DESAFETA ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO REAL DE IMÓVEL, À IGREJA PRESBITERIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Desafetar Área de Uso Comum do Povo e Celebrar Mediante Termo de Cessão de Uso Real consistente de um terreno localizado na Área Verde, Zona Industrial Z-1, perfazendo a área total de 3.169,51 m², conforme “croqui” que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT, destinado à Sede de Templo religioso, atividades ecumênicas, pastorais e serviços assistenciais em Cotriguaçu.

Art. 2º - O objeto do Termo de Cessão de Uso Real será destinado à construção de um Templo de sua Igreja, bem como obras assistenciais, ecumênicas e pastorais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimento da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à cessionária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a cessão, em qualquer tempo, caso a cessionária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública de cessão cláusula de reversão, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Resolvida à cessão, a cessionária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



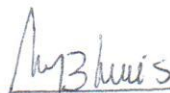
M E M O R I A L D E S C R I T I V O
DESM. DO IMÓVEL OBJETO DA MAT. 6.198 RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU MT

Imóvel: Lote 01 - Desmembrado
Proprietário: Município de Cotriguaçu
Local: Área Verde, Zona Industrial Z-I
Matrícula: 6.198
Área (m²): 3.169,51 m²

Comarca: Cotriguaçu
UF: MT
CNS: 06.504-5
Perímetro (m): 218,772 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-001**, de coordenadas **N 8.904.864,790m** e **E 328.032,530m**; deste, segue confrontando com a *Travessa "A" Desmembrada do Imóvel Objeto da Matrícula 6.198 RGI da Comarca de Cotriguaçu MT*, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°19'43" e 4,267 m até o vértice **M-002**, de coordenadas **N 8.904.862,700m** e **E 328.036,250m**; 163°55'27" e 54,314 m até o vértice **M-003**, de coordenadas **N 8.904.810,510m** e **E 328.051,290m**; 208°26'17" e 4,242 m até o vértice **M-004**, de coordenadas **N 8.904.806,780m** e **E 328.049,270m**; deste, segue confrontando com a *Avenida 01 (Avenida 20 de Dezembro)*, com o seguinte azimute e distância: 253°55'51" e 41,980 m até o vértice **M-005**, de coordenadas **N 8.904.795,160m** e **E 328.008,930m**; deste, segue confrontando com a *Rua Volmir Edvino Bervian*, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°06'45" e 7,361 m até o vértice **M-006**, de coordenadas **N 8.904.798,400m** e **E 328.002,320m**; 338°38'09" e 52,787 m até o vértice **M-007**, de coordenadas **N 8.904.847,560m** e **E 327.983,090m**; deste, segue confrontando com o *Prolongamento da Rua H-23 (Rua Tiradentes) Desmembrado do Imóvel Objeto da Matrícula 6.198 RGI da Comarca de Cotriguaçu MT*, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°33'08" e 4,254 m até o vértice **M-008**, de coordenadas **N 8.904.851,460m** e **E 327.984,790m**; 74°23'57" e 49,566 m até o vértice **M-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Cotriguaçu - MT, 06 de Set. de 2.019



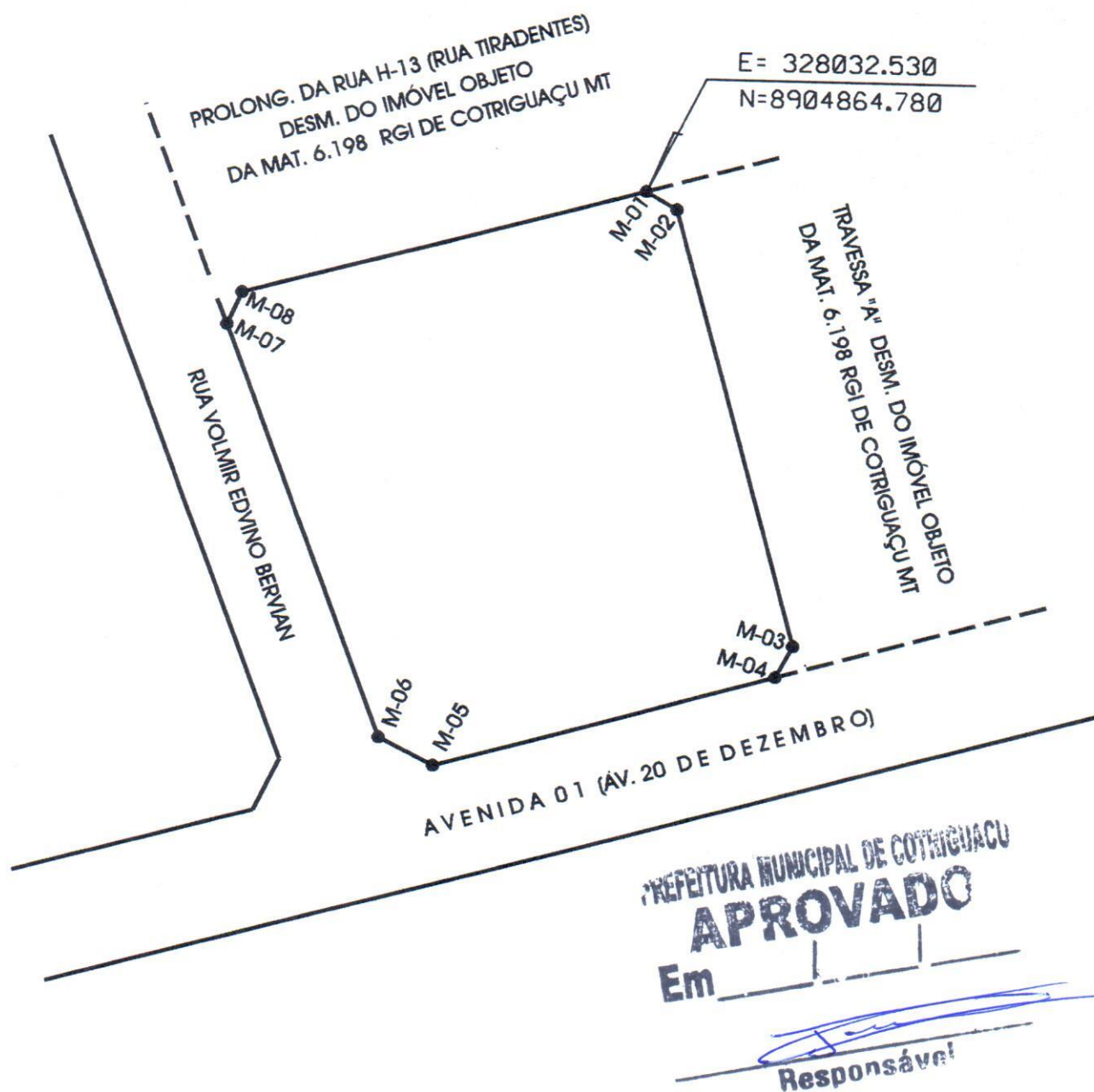
Mario Blasius
CREA: 120356222-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
APROVADO

Em


Responsável



ASSUNTO:

DESM. DA ÁREA REM. DO IMÓVEL OBJETO DA MAT. 6.198 RGI DE COTRIGUAÇU MT

DENOMINAÇÃO:

LOTE 01 DESMEMBRADO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

ÁREA:

3.169,51 M2

DATA:

Set. de 2019

ESCALA:

1:100

MUNICÍPIO / UF:

COTRIGUAÇU - MT

INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MARIO BLASIUS
CREA: 120.356.222-5

PROT. GERAL 371/2019
Data: 14/09/2019 - Horário: 10:32
Legislativo



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190217421

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MÁRIO BLASÍUS

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

RNP: 32452926949

2. Contratante

Contratante: **Município de Cotriguaçu MT**

CPF/CNPJ: 37.465.309/0001-67

AVENIDA 20 de Dezembro

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **COTRIGUAÇU**

UF: **MT**

CEP: 78330000

País: **Brasil**

Telefone: **(66) 3555-1245**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Município de Cotriguaçu MT**

CPF/CNPJ: 37.465.309/0001-67

SEM DEFINIÇÃO ÁREA VERDE

Nº: 1000

Complemento: **ZONA INDUSTRIAL ZI**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COTRIGUAÇU**

UF: **MT**

CEP: 78330000

Telefone: **(66) 3555-1245**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 9.486233 Longitude: 58.645836**

Data de Início: **27/06/2019**

Previsão de término: **15/07/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3105 - PARCELAMENTO DE SOLO

3.169,510

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 3.786 RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU MT, COM ELABORAÇÃO DA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01 DESMEMBRADO, MEDINDO 3.169,51 M2.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **MÁRIO BLASÍUS** - CPF: 324.529.269-49

COTRIGUAÇU, **06** de **SET** de **2019**

Local

data

Contratante: **Município de Cotriguaçu MT** - CNPJ: 37.465.309/0001-67

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 51,98**

Pago em: **12/07/2019**

Nosso Número: **8203598693**

